REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

Artigo 1º
(Objeto)

O presente Regulamento tem por objetivo complementar o Regulamento de Mestrados (2.º Ciclo) do Instituto Universitário Egas Moniz (doravante IUEM) com procedimentos específicos do Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde (MPCS), bem como concretizar algumas disposições constantes daquele regulamento.

Artigo 2º
(Âmbito e Aplicação)

O presente Regulamento aplica-se ao 2.º Ciclo de Estudos conducentes ao Grau de Mestre em Psicologia Clínica e da Saúde, adequado aos princípios estabelecidos pelo Processo de Bolonha, cuja autorização de funcionamento foi concedida pela DGES, na sequência de decisão favorável à acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a 6 de junho de 2022, com o Registo n.º R/A- Cr 189/2022, 31 de agosto de 2022, adequado aos **princípios** estabelecidos pelo Processo de Bolonha.

Artigo 3º
(Área científica)

O MPCS enquadra-se na área científica da Psicologia, Portaria n.º portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

Artigo 4º
(Condições de acesso)

1. Serão admitidos à candidatura, titulares do grau de licenciatura em Psicologia Pré-Bolonha ou 1.º ciclo Bolonha. No caso dos licenciados Pré-Bolonha, para se candidatarem têm de solicitar ao Conselho Científico a pronuncia sobre o seu currículo escolar, científico ou profissional o qual se aprovado, atesta a capacidade do candidato para realizar este 2.º ciclo de estudos, juntando também para o devido efeito certificados de habitações (incluindo certificado de aproveitamento quando tenham frequência universitária), CV detalhado e exposição dos motivos da candidatura.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

2. São passiveis de creditação, as unidades curriculares que o candidato pretender submeter, com o respetivo pedido de creditação, à Comissão de creditação do CE e que posteriormente possam ser aprovadas e homologadas pelo Conselho Científico do IUEM.

Artigo 5º
(Finalidade do 2.º Ciclo de Estudos)

O MPCS tem como objetivo central promover a aquisição dos conhecimentos e das competências teórico-práticas, com vista a preparar os alunos para uma prática profissional de avaliação, intervenção e investigação em Psicologia Clínica e Psicologia da Saúde. No 1º ano da formação o estudante adquire o conhecimento aprofundado das teorias e dos modelos conceptuais, as aptidões práticas sobre métodos de avaliação e de intervenção, e as competências de investigação nos diferentes contextos de saúde e de doença. No 2º ano, o Estágio e a Dissertação permitem um aprofundamento e a aplicação dos conhecimentos, com o suporte da UC Seminário de Estágio e da UC Seminário de Dissertação.

Artigo 6º
(Competências específicas)

Cada estudante, deve ser capaz de desenvolver competências nas vertentes:

1. Investigação científica:

a) Compreender os conceitos e os modelos teóricos no âmbito da Psicologia Clínica e da Psicologia da Saúde;

b) Saber aplicar as metodologias de investigação (i.e. quantitativa, qualitativa e mista) nas diferentes problemáticas e nos diferentes contextos e desenvolver projetos de investigação nas áreas da Psicologia Clínica e da Saúde.

2. Metodologias e técnicas de avaliação psicológica:

a) Conhecer e saber selecionar criticamente os métodos e os instrumentos de avaliação psicológica de acordo com o objetivo e pedido;

b) Saber aplicar, cotar e interpretar os resultados dos instrumentos de avaliação psicológica;

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

c) Conhecer os procedimentos de desenvolvimento e de divulgação do relatório de avaliação psicológica nos diversos contextos clínicos e de saúde (i.e. cuidados de saúde primários, hospitais, etc.).

3. Intervenção Psicológica:

a) Conhecer e compreender os modelos de intervenção em Psicologia Clínica e da Saúde;

b) Selecionar, planear e implementar um programa de intervenção em Psicologia Clínica e da Saúde, de acordo com problemáticas e condições de saúde mental e física;

c) Compreender a natureza multidisciplinar das intervenções em contextos de saúde;

d) Saber intervir em contextos de saúde e de doença mental no âmbito da prática da Psicologia Clínica e da Saúde.

4. Ética e Deontologia Profissional:

a) Exercício de práticas profissionais baseadas nos princípios éticos e deontológicos definidos pelo Código Ético e Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;

b) Enquadrar a ação como psicólogo nos princípios que regem a prática profissional da Psicologia Clínica e da Saúde, no contexto internacional, na União Europeia e, em particular, em Portugal;

c) Desenvolver e consolidar aptidões de reflexão crítica, tomada de decisão, e de trabalho em equipa multidisciplinar, visando a construção de uma identidade profissional assente em princípios éticos e deontológicos.

Artigo 7º

(Gestão do Ciclo de Estudos)

A gestão do ciclo de estudos é feita de acordo com o previsto no Regulamento de Mestrados (2.º Ciclo) do IUEM.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

Artigo 8º

(Plano de estudos e estrutura curricular)

1. O plano de estudos em vigor encontra-se no Aviso nº 18055/2022, de 16 de setembro, publicado no Diário da República 180, Série II.
2. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica e da Saúde tem uma duração de quatro semestres e as suas condições de funcionamento estão de acordo com o Regulamento de Mestrados (2º Ciclo) do IUEM.
3. O plano de estudos do curso de mestrado é completado com a preparação e defesa de uma dissertação (30 ECTS) e com a realização de um estágio académico (30 ECTS), que ocorrem no 2º ano do MPCS.

Artigo 9º

(Fixação e divulgação de vagas)

1. O número de vagas ou o limite Máximo de admissões do ciclo de estudos, encontra-se acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (adiante A3ES) e é fixado em Edital próprio, pelo Reitor do IUEM, ouvida a entidade instituidora Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior Egas Moniz, CRL.
2. O número de vagas e as inscrições mínimas indispensáveis ao funcionamento do ciclo de estudos, são aprovadas anualmente, pela entidade instituidora Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior Egas Moniz, CRL., e fixadas em Edital.
3. O número de vagas do ciclo de estudos é divulgado pelos meios habituais, através de publicação de Edital, em local público e especificamente destinado ao MPCS, e divulgado na nossa página *Web*.

Artigo 10º

(Critérios de seleção e seriação)

1. Os critérios de seriação e de seleção dos candidatos seguem o disposto no Regulamento de Mestrados (2º Ciclo) do IUEM e serão publicados detalhadamente, após a aprovação pela Comissão Científica e Conselho Científico do IUEM, em documento próprio disponível antecipadamente em http://www.egasmoniz.edu.pt/.
2. As candidaturas são efetuadas online. A documentação necessária e os demais procedimentos para a candidatura estão presentes no Regulamento dos Mestrados de 2º

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

Ciclo (Consultar: https://www.egasmoniz.com.pt/media/89125/REMDI04_07-Regulamento-Mestrados-2%C2%BAciclo.pdf).

3. Os candidatos serão sujeitos aos seguintes critérios de seleção: 1ª fase – Avaliação Curricular; 2ª fase: Entrevista.

4. A classificação final resulta da avaliação curricular das seguintes ponderações: Avaliação Curricular – 80% e Entrevista – 20%. Em caso de impedimento do candidato, a entrevista de seleção poderá ser realizada por videoconferência. Os alunos internacionais deverão demonstrar conhecimento da língua portuguesa no final do primeiro ano do mestrado.

5. Os candidatos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

A. AVALIAÇÃO CURRICULAR (80%)	
Média da Licenciatura em Psicologia[a]	60%
Participação em Projetos de Investigação Publicações científicas e comunicações científicas em co-autoria (i.e. poster, artigo)	25%
Participação em Projetos de Voluntariado	5%
Outras atividades relevantes	10%
B. ENTREVISTA (20%)	
Competências académicas	40%
Competências pessoais	20%
Competências de interação interpessoal	20%
Motivação e interesse	10%
Conhecimento e capacidade de comunicação em língua portuguesa	10%

[a] Em casos devidamente justificados, podem aceder ao MPCS os candidatos com licenciaturas de cursos de outras áreas científicas que apresentem um currículo científico e profissional relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que seja reconhecido pela Conselho Científico do IUEM.

6. O Reitor nomeia um júri sob proposta do Coordenador do Ciclo de estudos que é presidido por este, composto por mais um doutorado. Ao júri cabe aprovar o modelo da prova curricular e entrevista e a supervisão da realização da mesma. Após apreciação, o Coordenador do ciclo de estudos procederá à classificação e à ordenação dos candidatos e

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

elaborará a respetiva ata da qual constará a lista dos colocados, incluindo os suplentes, não colocados e excluídos.

7. A ordenação dos candidatos, é feita num intervalo de 0 a 20 valores, na escala numérica inteira de 0 a 20.

8. O Edital de resultados finais das candidaturas, com a classificação dos candidatos, com as referências "*colocado*", ou "*não colocado*", é publicado na nossa página *Web*.

9. Os candidatos "*não colocados*", podem recorrer da decisão à Reitoria. Os prazos para reclamação sobre as colocações estão disponíveis no Edital.

10. Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem o último lugar disponível, o lugar será atribuído ao estudante mais novo. Caso haja coincidência da data de nascimento, a vaga será atribuída ao candidato que primeiro tenha efetivado a candidatura.

11. O recurso não tem efeito suspensivo.

Artigo 11.º
(Matrículas)

1. Os candidatos admitidos devem efetuar a sua matrícula através do preenchimento online do boletim de matrícula, no prazo disposto no Edital, sob pena dos serviços convocarem o(s) candidato(s) suplente(s) na lista ordenada, para a realização de matrícula, até se esgotarem as vagas ou aqueles candidatos.

2. A inscrição no 2.º ano curricular, efetua-se obrigatoriamente no final do 2.º semestre do 1.º ano, após contato do Secretariado Científico Pedagógico de Mestrado e mediante o pagamento de emolumento, de acordo com a Tabelas de Emolumentos.

3. Posteriormente, o Secretariado Científico Pedagógico de Mestrado envia o processo individual do aluno para os Serviços Académicos.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 12º
(Condições de funcionamento)

As condições de funcionamento e o calendário escolar do Ciclo de Estudos, respeitam o preceituado no Regulamento de Mestrados (2.º ciclo).

Artigo 13º
(Ensino e avaliação)

1. O formato das sessões letivas é variável, de acordo com a natureza da unidade curricular. Estão também previstos, para além das sessões teórico-práticas, trabalhos de grupo, que poderão ser apresentados sob a forma de relatórios ou de apresentações e sujeitos a avaliação.
2. Está prevista a participação em algumas sessões teóricas e práticas de professores ou investigadores de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros.
3. Os critérios de avaliação de cada unidade curricular estão presentes no respetivo Programa da Unidade Curricular, seguem as orientações do Regulamento Pedagógico do IUEM, e são da responsabilidade do respetivo regente da UC.
4. Os elementos de avaliação poderão ser de carácter diverso, consoante a natureza do módulo, de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico:
 a. avaliação contínua;
 b. provas escritas ou orais;
 c. trabalhos de grupo;
 d. elaboração de projetos de investigação;
 e. resolução de problemas;
 f. seminários
5. Os elementos de avaliação poderão serão escritos preferencialmente em português, sendo que os alunos estrangeiros poderão entregar os elementos de avaliação em inglês, preferencialmente.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

6. Em termos de faltas, os estudantes terão de frequentar pelo menos 75% do total de horas sumariadas em cada unidade curricular (incluindo Seminário de Dissertação e Seminário de Estágio) para que possam ser aprovados às mesmas.
7. O curso não está sujeito a um regime de precedências ou prescrição.

Artigo 14º

(Regras de funcionamento dos seminários de dissertação e de estágio)

1. Os Seminários de Dissertação e de Estágio decorrem em formato de seminário e de orientação tutorial. As aulas em formato de seminário são lecionadas no formato presencial em língua portuguesa, pelos regentes das UCs e as aulas em formato de orientação tutorial (OT) são da responsabilidade dos orientadores.
2. A gestão da colocação dos estudantes nos Seminários de Dissertação e de Estágio é da responsabilidade dos Coordenadores do Seminário de Dissertação e do Seminário de Estágio.
3. Será divulgada uma listagem com os Seminários de Estágio e Seminários de Dissertação e respetivos docentes e horários de funcionamento nesse ano letivo.
4. No Seminário de Dissertação, as aulas em formato de seminário permitirão aos alunos adquirir conhecimentos e competências base e transversais à investigação, de um modo uniforme. Nas aulas de OT, cada professor orienta e acompanha o aluno no seu processo de investigação, considerando as especificidades do método de aprendizagem do aluno e do seu projeto de investigação. Os alunos são atribuídos a cada docente para OT, consoante a adequação da área de interesse ou especialidade do docente à área de interesse do aluno, para a sua dissertação de mestrado.
5. No Seminário de Estágio, as aulas em formato de seminário permitirão a todos os alunos adquirir competências base e transversais ao comportamento de um psicólogo num local de estágio. Nas aulas de OT, cada professor irá orientar e acompanhar os alunos em pequenos grupos, todas as semanas. Será promovida a partilha de experiências e o debate de dúvidas e dificuldades em grupo. Os alunos são atribuídos a cada docente para OT, consoante a adequação da área de interesse ou especialidade do docente ao local de estágio do aluno.
6. O relatório de estágio e a dissertação poderão ser escritos em português ou inglês. A defesa da tese de mestrado e respetiva composição do júri, poderá ser efetuada em português ou inglês.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

7. As restantes normas de funcionamento do estágio e da dissertação encontram-se nos anexos.

Artigo 15.º
(Declaração anti plágio)

1. Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo a dissertação, os estudantes devem declarar que o texto apresentado é da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada.
2. Caso seja detetado plagio na dissertação, estágio ou projeto, este é liminarmente anulado e a UC só pode ser repetida no ano letivo seguinte.

Deverá, ainda, ser entregue o relatório final de plágio da tese/dissertação/ trabalho de orientação tutorial de projeto final/ monografia incluindo de estágio/ artigo científico (se aplicável), emitido pelo Secretariado de Mestrados/Doutoramento e assinado pelo orientador, conforme a Instrução de Utilização do Programa de Deteção de Plágio (I-EM-IF-13), e um parecer do orientador, em modelo próprio (IMP-EM-EI-8), em que este declare que o trabalho de projeto ou monografia integrante do relatório de estágio se encontra em condições de ser apreciado(a) em provas públicas, ou em que recomenda ao candidato, fundamentadamente, a sua reformulação ou, em alternativa, que este(a) não foi apresentado(a) em tempo útil, para permitir emissão de parecer. Estes documentos ficarão disponíveis para consulta pelos elementos do júri.

Artigo 16.º
(Curso de especialização)

1. O curso de especialização é constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um percentual mínimo de créditos do ciclo de estudos acreditados pelas A3ES e publicado o seu plano de estudos.
2. A aprovação de todas as UC do curso de especialização, confere um diploma de especialização.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

3. O Diploma do curso de especialização não confere o grau de mestre, mas pode ser requerido nos termos do Regulamento de Mestrados (2º Ciclo) do IUEM, após conclusão da componente curricular.
4. No referido Diploma, constará a classificação final da componente curricular do mestrado, que será a média ponderada em função dos créditos ECTS, das classificações obtidas nas diversas unidades curriculares.

Artigo 17º
(Concessão e classificação final do grau de mestre)

1. O grau de mestre é conferido de acordo com o Regulamento de Mestrados (2º Ciclo) do IUEM e segundo o plano de estudos do MPCS, onde o aluno aprova à UC de estágio e defende publicamente a sua dissertação.
2. Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
3. A classificação final do curso de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde é resultante da média ponderada em função dos créditos ECTS, das classificações obtidas nas diversas unidades curriculares. A classificação final é expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
4. Nos casos de aprovação, o que implica uma classificação final mínima de 10 valores, deverá ser associada uma menção qualitativa segundo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 18.º
(Emolumentos e bolsas de estudo)

Os emolumentos e as bolsas de estudo seguem o disposto no Regulamento de Mestrados (2.º ciclo).

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

Artigo 19.º
(Interpretação e Omissões)

Os casos omissos neste regulamento, designadamente no que respeita a aspetos de organização e funcionamento do MPCS, serão decididos por despacho do Reitor, ouvida a Entidade Instituidora.

Artigo 20.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

ANEXO I

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DE ESTÁGIO

I. DEFINIÇÃO

1. O estágio é uma unidade curricular obrigatória e anual, que integra o 2º ano do Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde. Assim, o grau de Mestre em Psicologia Clínica e da Saúde que habilita o estudante para o exercício da atividade profissional de psicólogo, depende da aprovação nesta unidade curricular.

2. Sendo um período de elevada intensidade de aprendizagem, o estágio constitui o momento, por excelência, da formação prática do estudante, promovendo-se assim, a importante ligação à comunidade em geral e ao mundo do trabalho em particular. Esta ligação é promovida através da articulação entre a Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL e a comunidade, através de protocolos de colaboração.

3. O estágio promove a aquisição e/ou a integração de conhecimentos teóricos, técnicos, clínicos, de investigação e outros, numa constante articulação entre as unidades curriculares e a experiência obtida durante o estágio.

II. OBJETIVO

1. O estágio tem como principal objetivo preparar o estudante para a prática profissional como psicólogo, desenvolvendo e aprofundando conhecimentos e competências de avaliação e de intervenção psicológicas num contexto multidisciplinar de cuidados clínicos e de saúde.

2. O estágio potencia a aplicação e a operacionalização dos conhecimentos conceptuais e metodológicos previamente aprendidos no 1º ano do Mestrado.

3. Com o estágio curricular os alunos terão a oportunidade, não só de integrar os conhecimentos teórico-metodológicos com a prática clínica, como também de desenvolver competências transversais (i.e. instrumentais; interpessoais; sistémicas), essenciais ao exercício da profissão.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

III. DURAÇÃO

1. A realização do estágio exige que o estudante dedique, pelo menos, 300 horas efetivas no local de estágio.

2. O horário de estágio será o horário acordado com a instituição de acolhimento**.**

3. Os estudantes que são simultaneamente trabalhadores terão de efetuar o número de horas correspondentes.

4. A realização do estágio implica, não apenas a prática das tarefas propostas pelo orientador e pela instituição de acolhimento, mas também a presença no seminário de estágio, e a recolha de informação para a preparação das atividades de estágio e elaboração de um relatório de final de estágio.

IV. LOCAIS DE ESTÁGIO

1. O estágio é realizado, sobre supervisão, num local ou locais de estágio de uma instituição de acolhimento na área da Psicologia Clínica e/ou da Saúde, localizada em Portugal.

2. Em casos excecionais e devidamente justificados, são aceites (mediante avaliação da Comissão Científica do MPCS e parecer do Conselho Científico do IUEM) estágios realizados em outro país da União Europeia.

3. As competências a adquirir podem ser desenvolvidas num conjunto vasto de Instituições e Organismos: clínicas, centros de saúde, instituições de saúde, câmaras municipais, hospitais, agrupamentos de escola, organizações não governamentais, entre outros.

4. A seleção dos locais de estágio e dos Supervisores do estágio é aprovada pelo Conselho Científico do MPCS, após análise dos respetivos processos pelas entidades intervenientes no estágio (Coordenadoras do MPCS, Coordenador e Orientadores do Seminário de Estágio).

5. Os estágios realizam-se em Instituições de reconhecido mérito que, através de acordo prévio com a Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL, se dispõem a colaborar na formação prática dos estudantes, garantindo as exigências mínimas que, em relação aos estágios, sejam determinadas.

6. A instituição de acolhimento já está previamente protocolada com o IUEM, para receber o estagiário, fazendo parte da lista de locais de estágio.

7. Aceitam-se, também, locais de estágio propostos pelo aluno, desde que cumpridas as seguintes condições:

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

a) existência de um orientador com formação científica em Psicologia (e experiência de pelo menos 5 anos, preferencialmente);
b) análise do estágio curricular proposto pelo aluno, pelo Conselho Científico do MPCS;
c) seja assinado um protocolo de colaboração entre Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL e o local de estágio.

V. ATRIBUIÇÃO DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

1. Os candidatos ao estágio são distribuídos pelos locais disponíveis, mediante a média de classificação do 1º ano de MPCS. Para a atribuição dos locais de estágio, o regente do Seminário de Estágio, considera também a entrevista com o candidato e os critérios definidos por cada instituição de acolhimento. Nesta entrevista é analisada a adequação da motivação e do perfil específico de cada estudante aos diversos locais de estágio.

VI. ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

1. A UC Seminário de Estágio acompanhará o aluno durante o estágio. Esta UC será supervisionada por um Coordenador de Estágio e regente da UC, a quem competirá a sua orientação pedagógica e científica. Existem, ainda Orientadores de Estágio, cujas funções incluem a organização das atividades complementares e seguimento do funcionamento de cada estágio quanto à rigorosa observação do seu regulamento.
2. Os orientadores do estágio terão que possuir formação académica especializada e prática clínica nas áreas de realização dos estágios, e estar em contato direto e permanente com os alunos e com os Supervisores da Instituição de Acolhimento e com o Coordenador de Estágio.
3. Aos Orientadores de Seminário de Estágio compete garantir o conteúdo científico e técnico do trabalho realizado pelos estudantes, os princípios éticos e deontológicos, bem como zelar pelo cumprimento deste regulamento.

VII. SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

1. O Supervisor de Estágio é um membro da Instituição de Acolhimento onde se realiza o estágio.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

4. Só em casos excecionais e devidamente analisados pela Comissão Científica do MPCS, os papéis de orientador e de supervisor podem ser desempenhados, simultaneamente, por um mesmo docente do Instituto. Neste caso o Conselho Científico do IUEM deve ser ouvido.

5. O estágio deverá realizar-se sob a responsabilidade administrativa e supervisão institucional de um Psicólogo, indicado pela instituição onde se realiza o estágio, com pelo menos 5 anos de experiência científica e profissional na área de Psicologia Clínica e da Saúde.

6. Todos os supervisores de estágio deverão comprometer-se com os princípios e orientações contidas no presente regulamento, nos demais documentos normativos que enquadram o funcionamento da unidade curricular de estágio.

7. Compete especificamente ao Supervisor de Estágio:

a. Integrar o estudante na instituição de acolhimento, quando o estágio é realizado em Portugal;

b. Dar-lhe conhecimento do seu programa para o ano letivo e elaborar com o estudante um plano de estágio de acordo com as funções de Psicologia na instituição;

c. Definir as áreas e condições em que o estagiário poderá observar o trabalho do supervisor;

d. Orientar o estagiário nas funções de observação clínica, avaliação clínica e prática clínica e demais funções realizadas no local de estágio;

e. Promover no estudante um "*know-how*" profissional e estimulá-lo para as questões de ética e deontologia profissional presentes no local de estágio;

f. Proceder à avaliação formativa do estagiário.

VIII. ADMISSÃO AO ESTÁGIO

1. São admitidos ao estágio os estudantes que tenham concluído o plano de estudos do 1º ano do MPCS.

2. Cada aluno poderá iniciar o seu estágio assim que reunir as condições de admissão, desde que disponha de local adequado para o realizar.

IX. FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO

1. O estágio deve decorrer sem interrupção durante todo o período a ele destinado.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

2. A interrupção do estágio por qualquer motivo que não seja o de doença, será comunicado pelo Coordenador de Estágio, sendo apreciadas as razões da interrupção e cancelado o período já realizado ou, em casos muito excecionais, transferido para o final do estágio a efetivação do período que falta para a sua conclusão.

3. A interrupção do estágio por motivo de doença será tratada de acordo com as circunstâncias, de modo a proteger os interesses legítimos dos estudantes e não prejudicar a avaliação do estágio.

X. RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Até ao fim das quatro primeiras semanas, após atribuição dos locais de estágio, o estagiário deverá elaborar um **plano de estágio**, em cooperação com o Orientador do Seminário e com o Supervisor da Instituição de Acolhimento:

a) O plano de estágio será apresentado ao Coordenador de Estágio, que deverá constar o plano de atividades previsto para o estágio.

b) Sempre que possível, deve ser acrescentado o período temporal em que está prevista a realização das tarefas, sem prejuízo de ajustes temporais sempre que necessário;

c) O plano de estágio, escrito em português ou inglês, deverá ser assinado pelo estudante, pelo orientador e pelo supervisor.

2. No relatório de estágio:

a) Deve constar a caracterização da Instituição, uma reflexão acerca de qual o papel do psicólogo na Instituição, a descrição das atividades desenvolvidas, pelo menos um estudo de caso de uma observação clínica, avaliação clínica e/ou intervenção psicológica a um/a paciente; um balanço global do estágio.

b) O relatório deve ser elaborado de modo que se possa acompanhar o seu desempenho e compreender as dificuldades encontradas e as soluções escolhidas para as resolver;

c) O relatório, escrito em português ou inglês, será entregue na instituição de estágio após 20 dias do término do estágio;

d) O relatório de estágio terá de ser certificado pelo respetivo Supervisor da Instituição de Acolhimento. Só após essa certificação será entregue ao respetivo orientador de seminário de estágio do IUEM e respetiva coordenação do Seminário de Dissertação;

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

e) Serão entregues 2 exemplares do relatório de estágio em pdf (enviados por email): 1 exemplar do relatório para ser entregue ao Orientador de Estágio e ao Coordenador d o Seminário de Estágio; e 1 exemplar rigorosamente igual, para ser entregue ao Supervisor do local de estágio;

f) O prazo limite para a entrega do relatório final de estágio à Coordenação de Estágio, constará do calendário escolar do MPCS, e será definido e aprovado para cada ano letivo.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

XI. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

1. A avaliação do estágio será efetuada atendendo ao parecer fornecido pelo Supervisor da Instituição de Acolhimento, ao parecer do Orientador do Seminário de Estágio e ao Relatório de Estágio.

2. O parecer qualitativo e quantitativo do Supervisor da Instituição de Acolhimento deverá seguir um modelo universal sob a forma de uma ficha com itens que permitam de forma muito sintética a caracterização do perfil do estudante e será emitido após leitura do relatório efetuado pelo aluno.

3. A classificação final do estágio contemplará 30% do parecer qualitativo e quantitativo do Supervisor da Instituição de Acolhimento e 70% do parecer do Orientador de Seminário de Estágio e do Coordenador do Seminário de Estágio, o que inclui a avaliação do relatório de estágio.

XII. SEMINÁRIO DE ESTÁGIO

1. O Seminário de Estágio cumpre o objetivo geral de proporcionar aos estudantes um momento de reflexão, integração e aplicação dos conhecimentos adquiridos, para que possam apurar competências que lhes permitam intervir eficazmente nas organizações onde venham a trabalhar.

2. O Seminário será dirigido pelos Orientadores de Seminário de Estágio, a partir da criação de grupos de supervisão do trabalho dos mestrandos, sempre que possível homogeneamente organizados de acordo com as áreas de intervenção institucional específicas dos estagiários.

3. A responsabilidade da UC Seminário de Estágio é do Coordenador do Seminário de Estágio, ao qual compete supervisionar o cumprimento deste Regulamento e promover a articulação entre os Orientadores dos grupos de Seminário de Estágio e os locais de estágio.

4. A responsabilidade da supervisão do estágio compete ao Orientador do Seminário de Estágio do MPCS.

5. A carga horária de cada grupo de supervisão será de 2 horas por semana ao longo do ano letivo, e de acordo com o calendário escolar em vigor para cada ano.

6. Para efeitos de validação do Seminário, os alunos terão de estar presentes em, pelo menos, 80% das aulas de OT realizadas.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

7. Ao aluno compete promover a articulação entre o Orientador de Seminário de Estágio e o Supervisor da Instituição de Acolhimento.

8. Para efeitos de aproveitamento no Seminário de Estágio, os alunos deverão obter a classificação mínima de 10 valores. A aprovação corresponde a 30 unidades de crédito.

9. Os relatórios de estágio com classificação igual ou superior a dezasseis (16) valores, estão sujeitos a depósito de um (1) exemplar em formato digital na Biblioteca da Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior. Os depósitos referidos devem ser assegurados pela Coordenação do Seminário de Estágio.

10. Os alunos que não obtenham aproveitamento por incumprimento dos critérios de validação ou por terem nota final inferior a 10 valores, bem como aqueles que queiram melhorar a sua nota na unidade curricular, terão de repetir o Seminário de Estágio e o estágio.

ANEXO II

NORMAS DE ELABORAÇÃO DO Relatório de Estágio

I. DEFINIÇÃO E OBJETIVO

1. A proposta de investigação deverá ser elaborada no decorrer do 1º ano do MPCS.

2. A proposta de tema de dissertação e respetivo(s) orientador(es), é da responsabilidade do estudante e deve ser efetuada em modelo próprio (IMP-EM-EI-57) através do módulo de submissão (Submissão de Proposta - Open) na plataforma myAGIR.

3. Os temas propostos para a dissertação e respetivo(s) orientador(es), serão validados pelo Coordenador de Curso e Comissão Científica e aprovados pelo Conselho Científico do IUEM, segundo calendário e normas a definir nos Regulamentos Específicos dos diferentes mestrados.

4. O estudante deve integrar o Laboratório de Investigação em Psicologia (LabPSI), e participar em projetos que estão a ser desenvolvidos no LabPSI ou propor um projeto para fazer parte deste laboratório.

II. ORIENTAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES

1. Poderão ser Orientadores de Dissertação os docentes da Egas Moniz com a categoria de Professor Auxiliar ou equivalente ou superior.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

2. Os Orientadores da Dissertação poderão ser o/a coordenador/a do Seminário de Dissertação, os restantes orientadores disponíveis no âmbito desta UC ou outros docentes, desde que cumprido o ponto 1.

3. Os estudantes serão atribuídos ao Seminário de Dissertação e ao respetivo orientador, de acordo com o que está disposto no artigo 12º do presente regulamento.

4. A dissertação de mestrado poderá ser orientada por um máximo de 3 orientadores, sendo que um dos orientadores deve estar lecionar aulas de seminário de dissertação do MPCS, em formato OT. Os restantes orientadores podem ser docentes no IUEM ou em outra instituição, podendo ser propostos pelo aluno, pelo coordenador de Seminário de Dissertação. Quando o orientador não pertencer ao IUEM, deverá ser nomeado um coorientador que integre o quadro docente desta instituição.

5. As restantes normas de orientação de dissertações devem ser consultadas no artigo 15º do Regulamento Geral dos Mestrados de 2º Ciclo do IUEM.

III. TIPOS E FORMATAÇÃO DE DISSERTAÇÃO

1. A Dissertação de mestrado deve apresentar um estudo empírico ou teórico construído com base num problema ou questão de investigação, o qual poderá ter relevância teórica e/ou prática, no contexto de investigação e da prática em Psicologia Clínica e da Saúde.

2. O trabalho de mestrado poderá ser uma dissertação em formato de artigo científico.

3. A Dissertação pode ser elaborada, em língua portuguesa ou inglesa.

4. A dissertação em formato de artigo empírico pode considerar a seguinte metodologia (de forma isolada ou conjunta):

a) quantitativa, qualitativa ou mista;

b) experimental ou não experimental;

c) estudos de caso (individual ou grupo); d) adaptação ou validação de instrumentos de avaliação psicológica.

5. Numa dissertação em formato de artigo empírico ou teórico, todos os elementos devem ser estruturados em formato de artigo passível de ser submetido a publicação.

6. A dissertação em formato de artigo teórico pode ser uma revisão de literatura; uma revisão sistemática; uma revisão sistemática e meta-análise. As revisões sistemáticas devem ser efetuadas de acordo com as diretrizes, cheklist e diagrama PRISMA 2020.

7. A Dissertação deve ter entre 40 e 60 páginas.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

8. Podem ser utilizadas figuras e tabelas nas secções do Enquadramento Teórico, Método e Resultados, sempre que necessário para ilustrar a informação que se pretende transmitir.
9. As restantes normas para a apresentação das dissertações devem seguir as normas apresentadas no ANEXO I do Regulamento Geral dos Mestrados de 2º Ciclo do IUEM.

ANEXO III

NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES, TRABALHOS DE PROJETO E MONOGRAFIAS INTEGRANTES DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Adoção de um modelo único de capa com inserção do logótipo do IUEM, designação do instituto, denominação do ciclo de estudos, o título do trabalho (que tem de ser rigorosamente igual ao da proposta), o grau a que se candidata e a área de conhecimento, o nome do candidato, o mês e o ano da apresentação (modelo disponibilizado pelo Secretariado Científico Pedagógico).
2. Inclusão de uma folha de rosto rigorosamente igual à capa, mencionando o nome do(a) orientador(a), e coorientador(a/es) se aplicável (modelo disponibilizado pelo Secretariado Científico Pedagógico).
3. Inserção de um Resumo (em português) e a sua versão em inglês (Abstract), sendo opcional numa terceira língua. Deverão seguir as indicações no guião para Abstracts disponível na *Seconline* da Egas Moniz. A acompanhar o resumo/abstract deverão estar de 5 até, no máximo, 10 palavras-chave (keywords).
4. Os documentos a submeter para avaliação, deverão ter entre 50 e 100 páginas A4, excluindo os anexos (máximo 10 páginas), e podem ser escritos em inglês (preferencial) ou em português.
5. A ordenação dos elementos do trabalho deverá ser a seguinte:
a. Capa (ver ponto n.º 1 do presente documento), uma página;
b. Folha de Rosto (ver ponto n.º 2 do presente documento) uma página;
c. Dedicatória (opcional) uma página;
d. Agradecimentos (opcional) uma página;
e. Declaração de honra (em português, seguindo o formato pré-definido pelo IUEM);
f. Declaração de Conflito de Interesses (seguindo o formato pré-definido pelo IUEM);
g. Declaração de Financiamento (seguindo o formato pré-definido pelo IUEM);
h. Declaração de Ética e Registo (seguindo o formato pré-definido pelo IUEM).

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

i. Resumo em português (o resumo é a página 1);

j. Resumo em inglês;

k. Resumo noutra língua (opcional);

l. Índice Geral – Enumeração das partes (secções ou capítulos e subsecções) que compõem o trabalho, na mesma ordem e na mesma forma gráfica em que aparecem no texto, seguida das páginas de localização;

m. Índice de Figuras (se aplicável);

n. Índice de Tabelas (se aplicável);

o. Lista de Abreviaturas (se aplicável);

p. Glossário (se aplicável);

q. Corpo do trabalho dividido nos capítulos considerados relevantes (Ex1.: para monografia: dividido em Introdução, Corpo da revisão, Conclusões, Referências; Ex2: para Investigação ou Revisões Sistemáticas: dividido em Introdução, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões, Referências) (em inglês, Monography: Introduction, Body of the Review, Conclusion, References; for research: Introduction, Material and Methods, Results, Discussion, Conclusion, References), página frente e verso;

r. Referências, conforme apresentado no n.º 7;

s. Anexos (sem número de página);

t. Contracapa.

6. Regras de formatação (seguir modelo disponibilizado pelo Secretariado Científico Pedagógico):

a) Papel A4 branco;

b) Capa em cartolina branca impressa a cores e contracapa de cartolina branca;

c) Margens superior e inferior de 2,5 cm, margens esquerda e direita de 3,0 cm;

d) Espaçamento entre linhas de 1,5 linhas, para o corpo do texto;

e) Espaçamento entre parágrafos de 6 pt depois do parágrafo, e 0 pt antes do parágrafo;

f) Tipo e tamanho de letra do corpo do texto: *Times New Roman*, com 12 pontos de tamanho, preto;

g) Tipo e tamanho de letra das legendas das ilustrações e tabelas: *Times New Roman,* 10 pontos, 1 espaço, preto;

h) Cabeçalho/rodapé: 1,25 cm da margem;

i) Cabeçalho: Times New Roman, 9 pontos, preto, itálico, mencionando nas páginas pares, o nome do trabalho e nas ímpares, o nome da secção;

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

ii) Rodapé: indicação do número da página, com o formato n.º de página/n.º total de páginas, no canto inferior direito, em Times New Roman, 9 pontos, preto;

i) Notas de rodapé com espaçamento de 1 espaço e tipo de letra *Times New Roman*, 9 pontos, preto;

j) Encadernação com argolas.

7. As citações no texto e a listagem final das referências, devem seguir uma das seguintes diretrizes:

a) Estilo American Psychological Association (APA), última versão (preferencial)

b) Estilo Vancouver

8. Adicionalmente, caso o trabalho se encontre publicado em revista internacional indexada e com revisão por pares, este pode ser apresentado na forma de artigo científico, formatado de acordo com as exigências da revista e seguindo a estrutura da revista em substituição dos elementos descritos no número 5, alínea n), na seguinte ordem:

- Apresentação do(s) artigo(s) publicado(s);
- Discussão Geral;
- Perspetivas futuras;
- Referências.

NOTA: A colocação do artigo na sua versão final, em *PDF*, produzida pela revista/editora responsável pela publicação, só poderá ser feita com a expressa autorização da revista/editora, que deverá ser apresentada como anexo.

9. A *pen drive* e o invólucro que contêm a versão digital do trabalho (em versão *pdf/A* não editável) e/ou o artigo científico, devem ser identificados com os seguintes elementos: nome, número de aluno, título do trabalho e o curso.

IV. Admissibilidade da Entrega da Dissertação

1. A entrega da Dissertação para defesa pública poderá ser realizada nas datas definidas no calendário escolar e de acordo com as normas do Regulamento Geral dos Mestrados de 2º Ciclo do IUEM

2. O estudante só poderá entregar a dissertação de mestrado se as seguintes condições estiverem asseguradas:

a) Conclusão com aproveitamento, da totalidade das restantes unidades curriculares do respetivo curso de mestrado (exclui-se a UC Seminário de Estágio);

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

b) Validação do Seminário de Dissertação pelo orientador e coordenador de seminário de dissertação c) Presença de 30% das aulas de Seminário de Dissertação. O estudante que exceda um máximo de 30% de faltas injustificadas, não poderá entregar a tese e terá de repetir o Seminário de Dissertação no ano seguinte.

V. Componentes da Entrega da Dissertação

1. As componentes para a entrega da dissertação devem ser consultadas no artigo 18º do Regulamento Geral dos Mestrados de 2º Ciclo do IUEM.

VI. DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO

1. Após a entrega da dissertação de mestrado, será marcada a defesa pública da dissertação, a qual decorrerá numa data marcada de acordo com as datas definidas no calendário escolar.

2. A Defesa Pública de Dissertação, em língua portuguesa ou inglesa, e contará com a presença do estudante, do orientador de mestrado, do arguente e do presidente do júri, o qual será responsável por presidir à defesa e garantir que os tempos de apresentação e intervenção são respeitados. O arguente qual poderá ser docente do IUEM ou de outra Universidade e será escolhido pelo orientador de mestrado, de acordo com a adequação dos interesses e a experiência académica, científica e/ou clínica do arguente ao tema, amostra ou metodologia da investigação do aluno.

3. As restantes normas referentes ao júri de mestrado, parecer do orientador, marcação das provas, apresentação e discussão pública e classificação final do grau de mestre, devem ser consultadas no Regulamento Geral dos Mestrados de 2º Ciclo do IUEM

VII. COMPONENTES SOB AVALIAÇÃO NA DISSERTAÇÃO

A dissertação de mestrado será avaliada tendo em consideração os seguintes critérios e ponderações:

A COMPONENTE TÉCNICA	40%
1. Conteúdo teórico / pesquisa bibliográfica exaustiva, pertinente e atual	
2. Formulação do problema ou questão de investigação congruente com a revisão de literatura	

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde

3. Clareza na explanação da pertinência do estudo	
4. Pertinência e relevância dos objetivos e hipóteses	
5. Metodologia explicada de um modo abrangente e adequada ao problema de investigação	
6. Qualidade e adequação da análise de dados ao problema de investigação	
7. Desenvolvimento reflexivo e critico da Discussão, limitações e implicações teóricas e práticas	
8. Referências bibliográficas adequadas, pertinentes e atuais	
B. COMPONENTE FORMATAÇÃO	10%
1. Boa utilização das Normas APA (Corpo do texto e Referências)	
2. Consistência geral do trabalho / equilíbrio entre secções	
3. Cumprimento dos limites e das normas de formatação	
C. COMPONENTE APRESENTAÇÃO ESCRITA	30%
1. Redação (clareza, ortografia, sintaxe, etc.)	
2. Congruência entre o texto e as tabelas e figuras	
3. Boa capacidade de transmissão dos conhecimentos através de uma escrita integrativa	
4. Qualidade do resumo	
5. Contribuição teórica, prática/clínica e/ou metodológica da dissertação	
6. Originalidade e inovação do estudo e das escolhas teóricas e metodológicas	
D. PROCESSO	10%
1. Autonomia, independência e criatividade na resolução de problemas no processo de investigação	
2. Cumprimento prazos	
3. Conhecimento da importância da Integridade ética e deontológica	
E. APRESENTAÇÃO E DEFESA PÚBLICA	10%
1. Respeito pelo tempo limite	
2. Qualidade dos suportes audiovisuais	

3. Clareza da apresentação	
4. Capacidade de argumentação e domínio das temáticas relacionadas com o trabalho	

VIII. SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO

1. Cabe ao Coordenador do Seminário de Dissertação (em estreita articulação com o Orientador de Dissertação) validar o seminário de Dissertação.

2. O Seminário de Dissertação incluirá aulas de seminário de dissertação e aulas em regime de Orientação Tutorial. Em ambos os formatos o aluno terá a possibilidade de ser orientado ao longo do processo de desenvolvimento da tese, aplicando os conhecimentos teóricos, metodológicos e estatísticos ao seu tema de tese. A dinamização das aulas (em Seminário e OT) em pequenos grupos, possibilitará uma maior aprendizagem, troca e partilha de experiências e dúvidas entre todos os alunos.

3. Constitui elemento de avaliação final da Dissertação, o trabalho desenvolvido pelo estudante ao longo do ano letivo, nomeadamente a realização dos relatórios de investigação intermédios, as apresentações nas aulas e a discussão da atividade desenvolvida e participação nos Seminários. Competirá ao Professor do Seminário de Dissertação, a apresentação aos restantes elementos do júri destes dados de avaliação.

IX NORMAS OMISSAS

1. Para normas ou situações omissas a este regulamento, o estudante deve consultar o Regulamento Geral dos Mestrados de 2º Ciclo do IUEM e o Manual da APA da 7ª edição (por esta ordem de consulta) ou na sua edição mais recente.

R-EM-RI-55 | Aprovado | Rev. 2 | 11/12/2023 |Cópia não controlada quando impressa